

LEI N. 404
de 18 de dezembro de
1956

Dispõe sobre a aquisição, por
doação, de glebas destinadas
a logradouros, bem assim
sobre a sua denominação

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUA-
RATINGUETA**

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado a adquirir, por doação, sem onus para a Fazenda, as seguintes glebas pertencentes a José Jacobelli e compreendidas no plano de arruamento, denominado Vila Jacobelli, de parte de sua propriedade, à rua Pires Barbosa, com o prolongamento, em linha reta, da rua Alvares Cabral, de modo que possa, ulteriormente, cortar a propriedade de sucessores de José Sêlles, de acordo com a planta aprovada pelo decreto n. 494, de 7 de dezembro de 1955 (processo L-6.418) que fica fazendo parte integrante desta lei:

a—prolongamento da rua Alvares Cabral, através da rua Pires Barbosa, com 2 085 metros quadrados;

b—rua 1, com 14 metros de largura e a extensão de 196 metros, desde a rua Alvares Cabral, até propriedade de particular; medindo 2.744 metros quadrados;

c—rua 2, com 12 metros de largura e a extensão de 173 metros, desde a rua Alvares Cabral (prolongamento) até à rua 8, medindo 2.076 metros quadrados;

d—rua 3, com 9 metros de largura e a extensão de 95 metros, desde a rua 7 até à rua 2, medindo 855 metros quadrados;

e—rua 4, com 12 metros de largura e a extensão de 192 metros, desde a rua Alvares Cabral (prolongamento) até à rua 8, medindo 2.204 metros quadrados;

f—rua 5, com 9 metros de largura e a extensão de 123 metros, desde a rua 1 até à rua 8, medindo 1107 metros quadrados;

g—rua 6, com 9 metros de largura e a extensão de 22,5 metros, desde a rua 1 à rua 7, medindo 202 metros quadrados;

h—rua 7, com 14 metros de largura e a extensão de 260 metros, desde a rua 4 até limite de propriedade, medindo 3.640 metros quadrados;

i—rua 8, com 9 metros de largura e a extensão de 228 metros, desde a rua Pires Barbosa até propriedade, medindo 2.052 metros quadrados;

j—gleba destinada a local de recreação publica, com 1.650 metros quadrados e confinada entre as ruas 2, 5, 7 e 8;

Artigo 2.º—Logo que ultimada a doação dos imoveis mencionados nos incisos a a k do artigo 1.º, serão convertidos em bens de uso comum do povo e passarão ao dominio publico sob as seguintes denominações:

- I—rua 1; rua Julho Pourchet;
- II—rua 2; rua Manoel Carneiro;
- III—rua 3; rua Manoel Gaia;
- IV—rua 4; rua João Vieira;
- V—rua 5; rua Benedito Marcondes;
- VI—rua 6; com a conjunção das ruas 1 e 7; praça Urias Marcondes;
- VII—rua 7; rua Gama Rodrigues;
- VIII—rua 8; rua Benedito Rodrigues Alves;
- IX—praça formada por partes das ruas 2, 5, 7 e 8; praça Couto Rabelo;

Artigo 3.º—Revogam-se as disposições em contrario.
Guaratinguetá, 18 de dezembro de 1956.

André Alckmin Filho
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

445-H